



mutualidades
portuguesas

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

TRIÉNIO 2012/2014

CONVOCATÓRIA

Para cumprimento do disposto nos artigos 21º e 37º dos Estatutos da União das Mutualidades Portuguesas, convocam-se os Associados filiados a reunir em Assembleia Geral Eleitoral, no dia 17 de Dezembro de 2011 (Sábado), às 10h, nas instalações da Casa da Imprensa, Rua da Horta Seca, nº. 20, em Lisboa com a ordem de trabalhos seguinte:

PONTO ÚNICO: Eleição dos Órgãos Associativos para o triénio 2012/2014.

Uma vez que, nos termos do nº. 2 do artigo 23º dos Estatutos, para que a Assembleia Geral possa reunir em primeira convocatória, é necessária a presença de mais de metade dos associados com direito a voto, e de modo a acautelar a eventualidade de não estar presente esse número, ficam os mesmo convocados para reunir, meia hora depois, em segunda convocatória, no mesmo dia 17 de Dezembro de 2011 (Sábado), às 10h30, ato que decorrerá até às 13h00, no mesmo local, qualquer que seja o número de associados presente.

Em conformidade com as disposições estatutárias, designadamente com o disposto no artigo 37º dos Estatutos da UMP, o direito de voto pode ser exercido presencialmente, por correspondência ou por representação, nos termos do anexo à presente convocatória, que dela faz parte integrante.

Por razões operacionais, ao invés do que se infere na primeira parte do ponto 9 do artigo 37º dos Estatutos, haverá uma única Mesa de Voto que funcionará no local da Assembleia, ou seja, na supramencionada Rua da Horta Seca, nº. 20, em Lisboa.

Lisboa, 29 de Novembro de 2011

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Maria de Belém Roseira

UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS

Anexo
Assembleia Geral Eleitoral
Triénio 2012/2014

A Mesa da Assembleia Geral da União das Mutualidades Portuguesas informa os Excelentíssimos Associados que:

Para efeitos do **Voto por Correspondência** previsto no n.º 7 do art.º 37º dos Estatutos da UMP, junto com a Convocatória remetemos os seguintes documentos:

- a) Um impresso de voto;
- b) Um envelope que, no verso, identifica a Associação e contém espaços para a assinatura dos seus legais representantes;
- c) Um segundo envelope, com franquia paga, dirigido à Presidente da Mesa Assembleia Geral e endereçado ao Apartado designado para o efeito.

O Voto por Correspondência deve ser exercido da seguinte forma:

O impresso de voto deve ser preenchido colocando um x ou + na quadrícula que se encontra no espaço reservado à lista pretendida; depois do preenchimento deve dobrar o impresso de voto duas vezes de forma a que não seja visível o sentido de voto e introduzi-lo no envelope destinado a ser assinado pelos membros da Direcção/Conselho de Administração que obrigam a Associação. **As assinaturas dos membros da Direcção/Conselho de Administração** constantes do envelope **devem ser reconhecidas nessa qualidade de membros da Direcção** (reconhecimento esse que pode ser feito por notários, conservadores, oficiais de registo, advogados ou solicitadores).

Este envelope depois de estar devidamente assinado deve ser introduzido no segundo envelope, com a franquia paga e endereçado ao Apartado designado para a recepção dos votos por correspondência.

Mais se informa que só serão considerados válidos os votos por correspondência enviados, nos termos supra referidos para o Apartado postal especificamente criado para a sua recepção, até à hora de encerramento dos correios do Apartado do dia 16 de Dezembro de 2011.

Nos termos do n.º 8 do art.º 37º dos Estatutos da UMP, é, igualmente, admitido o **Voto por Representação** devendo a Associação representante ser portadora de carta mandato da Associação mandante, dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conferindo-lhe poderes específicos de representação na Assembleia Geral Eleitoral.

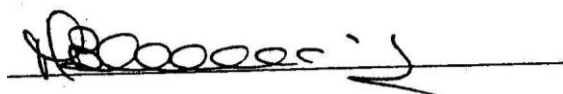
Mais se informa que nos termos regulamentares a **participação das Associações** na Assembleia Geral da UMP faz-se da seguinte forma:

a) As Associações participam na Assembleia Geral da UMP através da pessoa singular que seja membro da respectiva Direcção/Conselho de Administração devendo ser portador de carta-mandato para esse efeito, salvo se a UMP possuir cópia dos respectivos autos de posse e dos Estatutos, caso em que bastará a esse representante identificar-se, através de documento idóneo, para nela poder participar e votar;

b) As Associações podem, também, participar na Assembleia Geral através de qualquer outra pessoa singular desde que a mesma apresente, no dia da Assembleia Geral, carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As cartas mandato referidas anteriormente devem identificar claramente a Associação mandante e a pessoa singular sua representante ou o Associado representante, contendo poderes específicos para a Assembleia Geral Eleitoral, devendo ser assinada por quem tem poderes para o acto e as assinaturas reconhecidas nos termos da Lei, salvo se a UMP dispuser de cópia dos respectivos Autos de Posse e Estatutos, caso em que o reconhecimento das assinaturas não será necessário.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Roseira', is written over a horizontal line.

Maria de Belém Roseira